



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CONTRATO SEDPcD Nº 010/2021
PROCESSO Nº 014.00000016/2023-77

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2021 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA PLM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS DOS GRUPOS "A", "B" E "S-2".

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62 com sede na Avenida Mário de Andrade, 564, portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado pela Sr. Alexandre Artur Perroni, Chefe de Gabinete, RG nº 18.480.128-X, CPF nº 110.621.668-76, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa PLM-LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Jeronimo Luiz Muzeti, Procurador, RG nº 11.519.365-SSP, CPF nº 021.639.068-09. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 05/08/2021 foi celebrado o Contrato nº 010/2021 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Transporte mediante Locação de Veículos seminovos dos Grupos "A", "B" e "S-2", em caráter não eventual, com condutor e com combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do Contratante, de acordo com as especificações;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo nº 014.00000016/2023-77
- e) RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 010/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 30 (trinta) meses, de 05/02/2024 a 04/08/2026.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ R\$ 2.620.050,60 (dois milhões seiscentos e vinte mil e cinquenta reais e sessenta centavos) para o período de 30 (trinta) meses, sendo o valor de R\$ 949.040,55 (novecentos e quarenta e nove mil e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício de 2024, o valor de R\$ 1.048.020,24 (um milhão quarenta e oito mil e vinte reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2025 e o valor de R\$ 622.989,81 (seiscentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470101, de classificação funcional programática 14.422.4704.5462.0000 e categoria econômica 33903343.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ALEXANDRE ARTUR PERRONI
CHEFE DE GABINETE

PLM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

JERÔNIMO LUIZ MIZETI
PROCURADOR

Testemunhas:

Millemo S. Moccino

Nome:

RG: 50738481-3

RENALDO XAVIER MOREIRA

Nome:

RG: 42.898.394-7